



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 050/2016-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ – AMPEP.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – AMPEP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.202.262/0001-52, com sede à Rua João Diogo, 70, Cidade Velha, CEP 66015-165, Belém-PA, Fone: (91) 3222-8742, E-mail: ampep@ampep.com.br, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados, respectivamente, **Locatário e Locador**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 003/2016** (Processo nº 047/2016-SGJ-TA, Protocolo nº 8699/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

1.2 – Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto, a locação de imóvel situado à Av. 16 de Novembro, nº 130, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém/PA, com todos os melhoramentos e benfeitorias, que será destinado ao funcionamento do Departamento Médico Odontológico do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A locação será feita pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, com vigência a contar de **03/04/2016**.

3.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, mediante termo aditivo.

3.3 – O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, consoante o art. 58, I, c/c o art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por acordo das partes, nos termos do art. 65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 - O aluguel mensal ora contratado é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser pago até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido, diretamente ao LOCADOR, sob pena de incorrer em multa moratória, sempre respeitando os limites previstos na Lei nº 8.078/1990, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.298/1996.

4.2 – No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste Contrato, poderá ocorrer a rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor proposto e contratado do item 4.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, conforme a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Mercado), mediante requerimento do **Locador** protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

6.1 - Incumbirá ao **Locatário** o pagamento de taxas e encargos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, inclusive o IPTU e as taxas pelo consumo de luz, água e esgoto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 – Constitui direito do locador receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

7.2 – Constituem obrigações do Locador:

7.2.1 - Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;

7.2.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

7.2.3 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.4 - Responder por todos os débitos, vícios ou defeitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;

7.2.5 - Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

7.2.6 - Permitir que o Locatário faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

7.2.7 – Atender às solicitações do locatário, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do locatário e ao cumprimento das obrigações por parte do locador.

7.2.8 - Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991.

7.2.9 – O locador deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1 – Constitui direito do locatário o cumprimento das obrigações pelo locador, além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Constituem obrigações do locatário:

7.2.1 - Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

8.2.2 - Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o Locatário efetuar o pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;

8.2.3 – Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

8.2.4 - Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

8.2.5 - Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

8.2.6 - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.2.7 - Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

8.2.8 - Permitir a vistoria do Imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora;

CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1 - As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelo locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, EMPRÉSTIMO OU SUB-LOCAÇÃO:

10.1 – É expressamente vedada a cessão, transferência, empréstimos ou sub-locação do imóvel ora locado que se destina exclusivamente para uso do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 - No caso de alienação do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei nº 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Locador acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58, IV e V, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 - A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o locador na multa irredutível de **10% (dez por cento)**, sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato pelo Locador enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 – Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei n.º 8.666/93, o locatário poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.

12.4 – Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.





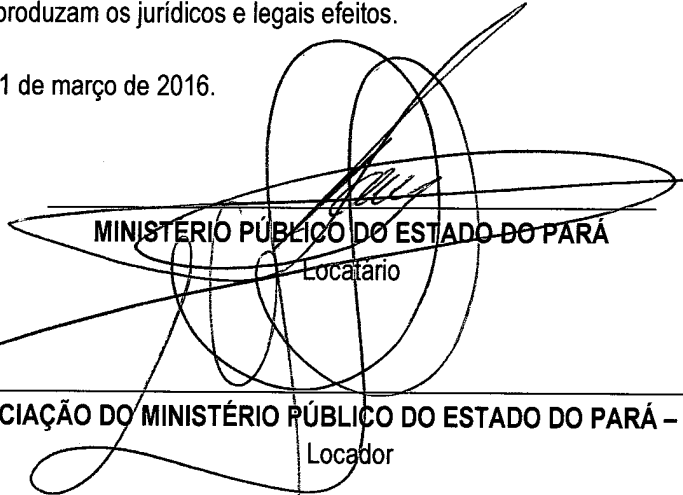
**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 31 de março de 2016.

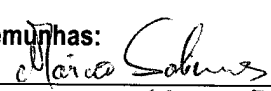

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

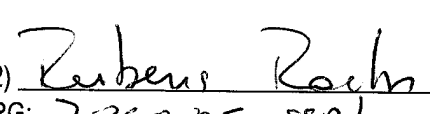
Locatário

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP

Locador

Testemunhas:

1) 
RG: 5.719.583 SSP-PA

2) 
RG: 286045-SSP/PA



EXTRATO DE CONTRATO

NO do Contrato: 050/2016-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP (CNPJ: 05.202.262/0001-52).

Objeto: Locação de imóvel situado à Av. 16 de novembro, nº 130, bairro Cidade Velha, CEP: 66016-160, Belém-PA.

Data da Assinatura: 31/03/2016.

Vigência: 03/04/2016 a 02/04/2019.

Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anual.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fontes: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves. Endereço da Contratada: Rua João Diogo, 70, Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA.

Protocolo 947686

MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
RESULTADOS DE JULGAMENTO**A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA** torna público o resultado do Julgamento do Processo Licitatório do **Pregão nº 039/2015**, realizado dia 29/12/2015, sendo vencedora a empresa: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.Márcio Serrão
Pregoeiro/CPL

Protocolo 945686

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Prefeitura Municipal de Abaetetuba e outros:

Origem: **Pregão Presencial nº 039/2015**

Objeto: Aquisição parcelada de leite sem lactose e polivitamínico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB.

Empresa, Número e Valor do Contrato: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA; Nº 20160246; R\$ 649.915,00.

Márcio Serrão
Pregoeiro/CPL

Protocolo 945690

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2016
PROCESSO Nº. 031/2016- PMB**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP

OBJETO: organização e realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura de Baião.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: Contrato de Risco

ATO DA RATIFICAÇÃO: Nilton Lopes de Farias

Baião, 04 de Abril de 2016.

Nilton Lopes de Farias

Prefeito Municipal de Baião

Protocolo 946228

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. EXTRATO DE EDITAIS.** A Prefeitura Municipal de Bragança torna público a quem interessar os extratos de editais. **Pregão Presencial 010/2016-PMB-PP-SRP** Registro de preços para a futura aquisição de Materiais de Expediente a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e Fundos de Bragança - PA. Ab: 19/04/2016 às 08hs. **Pregão Presencial 011/2016-PMB-PP-SRP** Registro de preços para a futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e Fundos de Bragança - PA. Ab: 19/04/2016 às 13hs. **Pregão Presencial 012/2016-PMB-PP-SRP** Registro de preços que objetiva a futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material Permanente a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança - PA. Ab: 20/04/2016 às 08hs. **Pregão Presencial 013/2016-PMB-PP-SRP** Registro de preços que objetiva as eventuais contratações de pessoa jurídica para executar os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição, Reparo e o Fornecimento de Peças para os Veículos e Máquinas Pesadas Oficiais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Bragança - PA. Ab: 20/04/2016 às 13hs. Editais disponíveis das 07:30 às 12:00hs na Prefeitura Municipal, Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1750, Altos, Centro, Bragança-PA.

João Nelson Pereira Magalhães

Prefeito Municipal

Protocolo 947435

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Nº DO TERMO: 001 CONTRATO Nº 051/2015**

Justifica-se o aditivo de acréscimo de 25% do valor total do contrato, haja vista o quantitativo licitado não atender as necessidades da SEMEC e o novo processo encontra-se em fase interna.

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colares/PA.

Data da assinatura: 22/03/2016

Contratado: TAUÁ COMÉRCIO DE GÁS LTDA - CNPJ 07.993.412/0001-19

Ordenadora: Secretária da Educação - Nazaré Lúcia Ferreira, Diego de Carvalho Palheta - Prefeito

Protocolo 947423

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 007/2013

Objeto: Locação de um imóvel para funcionar como Conselho Tutelar Locadores: BENEDITO LOBATO DE MORAES (CPF Nº 355.636.302-00) e FRANCISCA DE PAULA MORAES (CPF Nº 941.538.762-91)

Data da rescisão: 31/03/2016

Fundamento art. 79, inciso II da lei 8.666/93

Ordenador: Diego de Carvalho Palheta - Prefeito Municipal.

Protocolo 947403

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Objeto: Locação de um imóvel para funcionar o Conselho Tutelar do Município de Colares/PA

Data da autorização: 14/03/2016

Data da Ratificação:

16/03/2016

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

Contrato Administrativo nº 007/2016

Data de assinatura do contrato: 01/04/2016 Vigência: 12 meses

Locadora: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA, CPF: 564.375.442-82.

Valor total: R\$ 10.800,00

Ordenador: Diego de Carvalho Palheta - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUN. DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.**

Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica não básica e material técnico/consumo e insulino dependentes, com entregas parceladas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus respectivos programas, em favor das Empresas: Profarm Com. de Med. e Mat. Hospitalar Ltda, CNPJ 00.545.222/0001-90. Valor R\$ 451.942,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); F. Cardoso e Cia Ltda, CNPJ 04.949.905/0001-63, com o valor de R\$ 23.210,00 (Vinte e três mil e duzentos e dez reais); Delta Med. Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 08.835.955/0001-70, com o valor R\$ 182.908,00 (cento e oitenta e dois novecentos e oito reais); Asthamed Com. Produtos Hospitalares Ltda EPP, CNPJ 07.955.424/0001-59, com o valor de R\$ 54.248,50 (cinquenta e quatro e duzentos e quarenta e oitos e cinquenta centavos); Pro Remédios Dist. de Prod. Farmaceuticos Eireli - Me, CNPJ 05.159.591/0001-68, com o valor de R\$ 343.538,80 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); D Tudo Comercial de Prod. Aliment. Suprim. Ltda Me, CNPJ 13.878.171/0001-60, com o valor de R\$ 70.348,90 (setenta mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); Aleandro Gonçalves Passarinho EPP, CNPJ 00.795.813/0001-15, com o valor de R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); Platina Com. de Prod. Medicos Hosp. Ltda EPP, CNPJ 13.535.892/0001-77, com o valor de R\$ 14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.140.784,50 (Hum milhão, cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da Homologação: 06/04/2016.

PREGÃO PRESENCIAL 005/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de recarga de tonners e cartuchos (limpeza inclusa), reprografia (Xerox), encadernação, plastificação, dentre outros serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde e seus respectivos programas, em favor das Empresas: Maciel Distribuidora Ltda - Me, CNPJ. 14.744.763/0001-51. Valor: R\$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) e JS da Silva Informatica - Me, CNPJ. 12.716.178/0001-12. R\$ 81.830,00 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta reais). Valor total: R\$ 227.080,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitenta reais). Data da Homologação: 04/04/2016.Valter R. Peixoto
Prefeito.**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2016.** Abertura: dia 25/04/2016, às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da CPL situada à Rua Frei Antônio Salá, s/nº - Centro, fone (94) 3421-0299.Fernanda A. Aguiar Baccaro
Pregoeira.

Protocolo 947536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
CONCORRÊNCIA Nº 08122015/01****A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis**, torna público que as empresas: S. M. S. BOGEA EIRELI e GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA foram DESCLASSIFICADAS do certame, ficando CLASSIFICADA e apta à 3 Sessão a empresa VANGUARDA GROUP PROPAGANDA LTDA - Curionópolis, 04 de abril de 2016.Elizabeth Botelho da Silva
Presidente CEL.

Protocolo 947219



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Quinta-feira, 7 de Abril de 2016 às 0:00:00